



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

### TERMO ADITIVO Nº 5

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - PARA O DEPÓSITO DE URNAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO - TRE-MT, E A EMPRESA METTA SERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - SEI Nº 07697.2025-0.**

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.901.308/0001-21, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", CEP: 78.049-941, em Cuiabá/MT, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, pertencente ao Quadro de Pessoal do TRE-MT, sob Matrícula Funcional nº 10507102, conforme dispõe a Portaria da Presidência nº 166/2025.

CONTRATADA: **METTA SERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.923.708/0001-10, sediada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 277 - Sala 805, Bairro: Jardim Aclimação, CEP: 78.050-280, em Cuiabá/MT, telefone: (65) 2128-7600, endereço eletrônico: [jakson.cardoso@mettaservice.com](mailto:jakson.cardoso@mettaservice.com), neste ato representada pelo Senhor **Jakson Franque Cardoso**, portador do CPF nº \*\*\*.388.207-\*\*.

As partes **CONTRATANTES**, tendo entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - PARA O DEPÓSITO DE URNAS**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/1994 e nº 9.648/1998, Instruções Normativas SLTI/MP nº 05 de 2017, Resoluções CNJ nº 169/2013 e nº 307/2019 e, no que couber e de acordo com o que consta no SEI nº 07697.2025-0, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto reduzir a jornada de trabalho de 44 horas para 40 horas semanais dos seguintes serviços contínuos, objeto do Contrato nº **48/2022**, na forma do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024.

	DESCRIPÇÃO	QT. DE POSTO	CBO	Data de início da redução
A	Posto de Apoio Operacional de Urnas	5	4110-10	A partir da publicação deste Termo Aditivo

1.2 A redução se aplica a todos os trabalhadores que prestarem os serviços acima indicados no âmbito do Contrato nº **48/2022** (art. 2º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024).

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO**

4.1. Nos termos do art. 4º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, a contratada fica proibida de utilizar o saldo de horas reduzidas mediante este termo aditivo para exigir a realização de outras atividades por parte dos empregados alocados, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no Contrato nº **48/2022**.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Cabe à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, p. único, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 48/2022, acostado ao Sistema Eletrônico de Informações nº 03175.2022-9.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Pelo Contratante:

**Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**  
Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Pela Contratada:

**Jakson Franque Cardoso**  
Representante Legal da Contratada

Testemunha

Testemunha

---

07697.2025-0

1063533v3